



LEI 043/2007

Denomina de Bairro Novo Horizonte, o mais novo Bairro no Município de Carnaubal – Ceara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – ESTADO DO CEARA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Novo Horizonte, o mais novo Bairro no Município de Carnaubal – Ceara.

Parágrafo Único – O novo Bairro ficará entre às ruas Pedro Antonio de Melo e Bairro São Luiz, e, ao nascente limita-se com a rua Jose Barroso e ao poente com a Fazenda São Luiz.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARA, aos 31 de Agosto de 2007.



Antonio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal